



Prefeitura Municipal de Taubaté 000227
Estado de São Paulo

DECRETO 11.262 , DE 21 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre autorização de fechamento de vias públicas que especifica.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 2.232/77,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO SÃO FÉLIX DO CATAGUÁ – “RESERVA ALTOS DO CATAGUÁ” em TAUBATÉ/SP, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no artigo 65-B da Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 121, de 21 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 134, de 14 de setembro de 2005;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de Trânsito do Município, Área Especial de Meio Ambiente e Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DO LOTEAMENTO SÃO FÉLIX DO CATAGUÁ – “RESERVA ALTOS DO CATAGUÁ” em TAUBATÉ/SP, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 121, de 21 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 134, de 14 de setembro de 2005, o fechamento das seguintes ruas a saber: Rua Benedito Theófilo de Paula – parcial (antiga Rua 07), Rua Prof. Otávio de Souza Arouca (antiga Rua 08), Rua Benedito Sebastião Estéfano (antiga Rua 09), Rua José Ivan Fonseca Pereira (antiga Rua 10), Rua Alcides dos Santos (antiga Rua 11), Rua Dr. Carlos Nogueira Barbosa (antiga Rua 12), Rua Luiz Winther de Araujo (antiga Rua 13), Rua José Benedito Custódio – parcial (antiga Rua 14) e Rua 15, composto pelas seguintes quadras e lotes, a saber: Quadra “K”: lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 a 46; Quadra “L”: lotes 01 a 34; Quadra “M”: lotes 01 a 05; Quadra “P”: lotes 01 a 08; Quadra “Q”: lotes 01 a 05; Quadra “R”: lotes 01 a 20; Quadra “S”: lotes 02 e 04 a 22; Quadra “T”: lotes 01 e 03 a 10; Quadra “U”: lotes 01 a 36; Quadra “V”: lotes 01 a 11; Quadra “X”: lotes 05, 06 e 11 a 25; Quadra “Y”: lotes 02, 04 e 06 a 09 e Quadra “Z”: lotes 01 a 15, totalizando 216 (duzentos e dezesseis) lotes

PARÁGRAFO ÚNICO: O fechamento do trecho da Rua 15, composto pelos lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32 da Quadra “K” deste loteamento, fica condicionado a apresentação de documentação comprobatória da anexação dos lotes 02, 04, 06, 07, 09, 11, 13 e 15 da Quadra “J” à Associação dos Adquirentes de lotes do Loteamento São Félix do Cataguá – “Reserva Altos do Cataguá”.

RPB



Prefeitura Municipal de Taubaté 000228
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º A autorização de que trata o Artigo 1º ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I - urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II - implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III - limpeza das vias públicas;
- IV - implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo 2.232/77.

ARTIGO 3º A autorização, ora outorgada, tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.

ARTIGO 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3º do presente Decreto.

ARTIGO 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será, a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento.

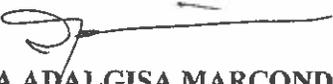
ARTIGO 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de maio de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de maio de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotS.Félix-Res Altos Cataguá